

LEI Nº. 1.356/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.342/2008 e o art. 43, § 1º. inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.

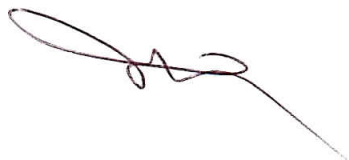
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial em seu orçamento, no valor de R\$: 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.428.2.262 – PROGRAMA FARMACIA BASICA		210.000,00
33.90.30 – Material de Consumo		
10.302.428.2.266 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		
33.90.30 – Material de Consumo		240.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrerão de anulação parcial ou total, conforme discriminação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.188.1.107 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente		100.000,00
12.364.235.2.222 – CONCES. BOLSAS ESTUDOS P/GRADUAÇÃO		
33.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudante		100.000,00
12.361.188.2.219 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção		50.000,00
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO		
13.392.247.1.112 – REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA		
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente		30.000,00

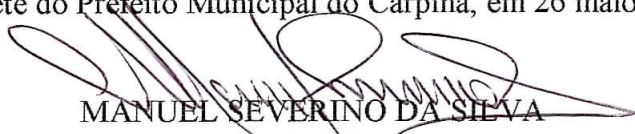


27.812.224.2.232 – APOIO AO DESPORTO AMADOR	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	50.000,00
02.08 – SECRETARIA DE SAUDE	
10.122.021.2.233 – GESTAO TECNICA ADMINISTRATIVA	
31.90.11 – Vencimento e Vantagens e Fixas – P. Civil	60.000,00
02.10 – SECRETARIA DESEN. RURAL, IND. E COMERCIO	
33.90.41 – Contribuições	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	450.000,00

Art. 3º - O presente crédito será viabilizado com recursos provenientes do: FPM, ICMS, Transferências de Recursos Federais e Estaduais e Impostos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 26 maio de 2008.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO